INFORMAÇÃO

PROCESSO

ASSUNTO: PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro e não financeiro, à ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra, para realização do 20.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra", em 2026 (NIPG 14807/26)

1. Enquadramento factual

No âmbito do Pro-Leiria, foi apresentado pela ForSerra – Associação de Desenvolvimento e Gestão do Património de Santa Catarina da Serra, adiante designada por ForSerra, um pedido de apoio financeiro e não financeiro para a realização, entre 19 e 23-11-2026, do 20.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra", com o Registo 16524/26 e NIPG 14807/26. A ForSerra tem, ao longo dos anos, realizado um louvável serviço à comunidade local na organização, planeamento e execução de várias iniciativas culturais, desportivas e económicas através de projetos e atividades cada vez mais criativos, consistentes, com sensibilidade para uma estratégia de divulgação e captação de públicos não só locais, mas também regionais e até nacionais. É o caso do Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra" que já vai na sua 20.ª edição, com um programa diversificado, rico em partilha de sabores e conhecimentos, destinado a um público transversal, que permitirá continuar a contribuir para a promoção, valorização e divulgação das tradições de Santa Catarina da Serra: desde o seu riquíssimo património cultural e gastronómico, com a presença da "rainha" leguminosa – o Chícharo -, cada vez mais apreciada. Este evento também contribui para o fortalecimento do carácter associativo e social daquela freguesia do concelho de Leiria, bem como para o reconhecimento deste certame como um dos grandes festivais gastronómicos de inverno não só da freguesia, mas também da região de Leiria. O "Chícharo da Serra" assenta numa parceria harmoniosa entre a ForSerra e o Município de Leiria, na promoção e divulgação das tradições, artesanato, cultura, associativismo e gastronomia de Santa Catarina da Serra que todos os anos se assume cada vez mais como um marco da região, captando, ano após ano, mais visitantes, contribuindo para o desenvolvimento da economia e o fortalecimento do associativismo local, os quais têm demonstrado grande capacidade e empenho para a continuidade da organização de um festival único e distinto.

2. Análise técnico-jurídica

a) Atendendo a que a ForSerra, com o número de identificação fiscal 508 168 918, se encontra registada no RAAML desde 2012 com o n.º 167, e tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas à Segurança Social, às Autoridade Tributária e ao Município de Leiria;

b) Considerando as atribuições municipais no domínio da promoção da economia e do desenvolvimento regional, nos termos da alínea m), do número 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Considerando ainda a importância de dar continuidade ao Festival que tem contribuído muito para a dinamização, projeção e captação de um maior número de visitantes e inclusão da região no mapa gastronómico do País;

d) Considerando igualmente o seu contributo para a criação e fruição de momentos recreativos, culturais, desportivos e gastronómicos que, em conjunto, contribuem para dar vida à freguesia de Santa Catarina da Serra, estimulando e dinamizando a economia local.

Face ao exposto, dadas as competências da Câmara Municipal, a importância que a realização do Festival "O Chícharo da Serra" contribui para a divulgação da freguesia e da região de Leiria, com a mostra cultural, recreativa, desportiva, associativa e gastronómica que a mesma desenvolve durante os dias 19 e 23 de novembro de 2026, e que permite atrair cada vez mais visitantes, de várias faixas etárias, bem como o desenvolvimento de oportunidades e o fortalecimento do associativismo comunitário,

3. Proposta

Pelo descrito, considerando o interesse municipal do projeto apresentado pela ForSerra, sendo de particular importância o apoio dado pelo Município de Leiria enquanto copromotor do projeto, propõe-se que seja presente em sede de reunião de Câmara proposta de deliberação de apoio financeiro, para fazer face a parte das despesas com a conceção e organização da 20.ª Edição do Festival "O Chícharo da Serra", a saber:

a) A atribuição de um apoio financeiro correspondente a 28,77% do valor total das despesas previstas (€250.000,00), no montante total de €71.925,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco mil euros);

b) A atribuição de apoio não financeiro, num total estimado em cerca de €80,00 (oitenta euros) abaixo identificados (DITE):

• Divulgação do evento nas redes sociais e meios de comunicação habituais disponíveis do Município;

• Cedência e transporte de paletes, de pufes, de árvores, plantas e arbustos de vasos, durante a realização do Festival;

• Apoio à produção e divulgação de suportes gráficos, cartazes e lonas nos mupies municipais, mupies JCDecaux;

Competirá à DITE articular diretamente a operacionalização de toda a logística relacionada com o apoio não financeiro, junto dos restantes serviços municipais, nomeadamente: Divisão de Licenciamentos Diversos, Departamento de Conservação e Gestão Operacional, Divisão de Comunicação e Relações-Públicas, Divisão de Espaços Verdes, Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, Divisão de Contratação Pública e Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a especificidade do projeto, bem como a sua duração, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

a) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60% do montante total do apoio atribuído;

b) Segunda prestação correspondente a 40% do montante total do apoio atribuído, a pagar após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 167/2012 do PRO LEIRIA, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Apoio Financeiro	Apoio não financeiro (estimativa)
2022	16.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra"	€30.000,00	€1.780,00
2023	17.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra"	€48.000,00	€1.850,00

2024	18.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra"	€49.000,00	€7.448,18
2025	19.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra"	€59.448,00	€10.000,00

Proposto para a edição de 2026:

2026	20.º Festival Cultural e Gastronómico "O Chícharo da Serra"	€71.925,00	€80,00

Caso a presente informação e proposta de apoio mereçam concordância superior, propõe-se o seu encaminhamento ao Departamento Financeiro para emissão da respetiva proposta de cabimento e compromisso da despesa, assegurando a necessária cobertura orçamental. Concluídos aqueles procedimentos, deverá o processo ser submetido a reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação sobre a atribuição do apoio em apreço.

À consideração superior.

O/A trabalhador/a
Carla Margarida Fernandes Pereira Fabiao
ASSISTENTE TÉCNICO
10-09-2026

1

Parecer:	**Decisão:**

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o Município de Leiria, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

A Forserra – Associação de Desenvolvimento e Gestão de Património de Santa Catarina da Serra, n.º de identificação fiscal 508 768 918, com sede na Rua de Santa Catarina da Serra, n.º 22, 2495-186 Santa Catarina da Serra, neste ato representada por Edgar Filipe Constantino Neves, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Objeto do Contrato-Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de auxílio financeiro e não financeiro para a organização do 20.º Festival "O Chícharo da Serra", entre 19 e 23 de novembro de 2026, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 2ª
Auxílio Financeiro e Não Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o auxílio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €71.925,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O auxílio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

3. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos específico, de acordo com a complexidade e duração do projeto:

a) Pagamento do apoio em duas tranches, sendo 60 % após a celebração do contrato-programa e 40 % no final, mediante a apresentação e análise de documentos de despesa e do relatório final.

4. Os custos associados aos auxílios não financeiros discriminados no pedido de apoio e na deliberação de câmara de xx-xx-xxxx (ASS xxxx/26), são diretamente da inteira responsabilidade do Município de Leiria.

CLÁUSULA 3ª

Indicadores do projeto

No âmbito das atividades, objeto do presente contrato-programa, foram definidos como indicadores a apresentação de relatório da atividade proposta, conforme alínea b) da cláusula 5.ª.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações do primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;

b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;

b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;

c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;

d) Aplicar e administrar corretamente o auxílio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;

e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do auxílio atribuído;

f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao auxílio pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Leiria", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;

g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente: o relatório com os resultados alcançados e discriminação financeira da execução das atividades propostas, até 30 dias, após a data do fim do contrato programa.

CLÁUSULA 6ª [1]

Auditoria

A atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, a realizar pela Divisão de Auditoria devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

1 Aplicável no caso de o auxílio ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas

CLÁUSULA 7ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município.

CLÁUSULA 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. ([2]).

2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos ([3])

3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de auxílio por parte do(a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA 9ª

Vigência do contrato-programa

O presente contrato-programa tem duração até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 10ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e legislação especial aplicável.

O presente contrato-programa tem o cabimento n.º 4131/2026 e o compromisso n.º 2923/2026, destinado à organização da 20.ª Edição do Festival Gastronómico e Cultural "O Chícharo da Serra", a decorrer entre 19 e 23 de novembro de 2026.

[2] Aplicável no caso de auxílio financeiro
[3] Aplicável no caso de auxílio não financeiro

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Lopes

Edgar Neves

Leiria, XX de XXXXX de 2026

Largo da República, 2414-006 Leiria
Tel. (+351) 244 839 500 (Chamada para a rede fixa nacional)
www.cmleiria.pt I cmleiria@cm-leiria.pt I NIF: 505 181 266